



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA**.

A entidade beneficiária dos recursos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA**, está em regular funcionamento na Rua Anuar Pachá nº 200 – Parque Joaquim Lopes - Catanduva-SP, CEP-15800-670, cuja finalidade Estatutária de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal número 2.457, de 24/02/16, e foram efetuados durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.240.133	20/05/2016	6.300,00	
Tesouro	01.240.133	09/06/2016	2.100,00	
Tesouro	01.240.133	07/07/2016	2.100,00	
Tesouro	01.240.133	09/08/2016	2.100,00	
Tesouro	01.240.133	13/09/2016	2.100,00	
Tesouro	01.240.133	10/10/2016	2.100,00	
Tesouro	01.240.133	10/11/2016	2.100,00	
Tesouro	01.240.133	07/12/2016	2.100,00	
		TOTAL	21.000,00	31/12/2016

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina a repasse, conforme descrito na lei autorizadora.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na Constituição Federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a – realizados tendo atendido as metas constantes da proposta de trabalho e;

b – os serviços prestados pela entidade foram plenamente prestados, tendo atingido os resultados esperados.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Atestamos mediante apresentação de certidão negativa e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, e que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário.

A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com o objetivo da instituição.

E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

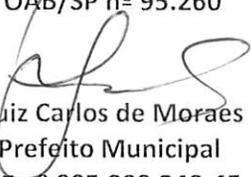
Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.


Silvana Benedita Fâncio
Controle Interno
CPF nº 086.611.648-69


Maria Carolina Ungaro Garcia
Controle Interno
CPF nº 398.735.048-26


André Ricardo Cadamuro
Controle Interno
CPF nº 172.184.348-51


Paulo de Tarso Colosio
OAB/SP nº 95.260


Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal
CPF nº 005.808.248-45